



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 4.116, de 21 de março de 2019

Dispõe sobre a convocação para a IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII, do artigo 77, c/c o artigo 170 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências

Considerando que a Lei Municipal nº 1.970, de 16 de abril de 2.010, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Taiúva e institui a Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda-se no ano de 2021;

Considerando que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

Considerando que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

[Handwritten signatures]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Taiuva para o quadriênio de 2018 a 2021;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 10 de abril de 2019, qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade da realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Taiúva neste ano de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, conforme dispõe as atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência será realizada no “Salão Paroquial”, situado na Praça 09 de Julho nº137, Centro, nesta cidade, no dia 10 de abril de 2019 a partir das 13 horas.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades em sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis

Coordenador Geral: Keyla Thaisi Furlan

Coordenador Adjunto: Lais Mambelli Mantovani

Secretaria Executiva: Yve Batista Fernandes

Tesoureiros: Louise de Lima Branda

Secretaria de Credenciamento: Franciane Ap. Fernandes Oliveira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Maria Morgana Dorati Belessa

Relator Geral: Patricia Pires Videira

Relator Adjunto: Maria Ap. Siqueira da Costa

Artigo 6º - As diversas sub divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

[Assinatura]

(4)



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiros: Ordenar a receita da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência , e elaborar relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Será Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência Municipal e ficará à disposição até dia 09 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde: durante a Conferência dia 10 de abril de 2019 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis, e na sua ausência, pelo Chefe do Setor de Saúde Sonia Ap. Alves Duella e a Gerente de Enfermagem Silvana Delucia Gabriel.

Artigo 8º - A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Democracia e Saúde: Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS” e os seguintes eixos:

- Saúde como direito;
- Consolidação dos princípios do SUS;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
-

Artigo 9º - Cada eixo temático constituirá um grupo paritário para discussão e apresentação de propostas.

Artigo 10 - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirá o relatório final da Conferência, sendo as aprovações sempre por aclamação.

(Assinatura)



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 11 - A Conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, com direito a voz, porém, somente os delegados credenciados terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do Conselho de Saúde.

Artigo 12 - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiúva, 21 de março de 2.019.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlém R C Canoli
Diretora do DEPLAN